

SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM FEDERAL DE CONSELHO 0 **ENFERMAGEM** COFEN REGIONAL DE CONSELHO SERGIPE ENFERMAGEM DE COREN/SE.

PAD COFEN Nº. 1044/2018.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, pessoa jurídica de direito público, ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu vice Presidente, Dr. ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/PA nº 56.302, inscrito no CPF sob o nº. 411.580.402-53, e por seu Primeiro-Tesoureiro Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº: 002.246.941-97, doravante denominado CONCEDENTE e o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Hermes Fontes 931, Bairro Salgado Filho, CEP. 49.020-550, Aracajú - SE, inscrito no CNPJ sob nº. 13.161.344/0001-24, neste ato representado por seu Presidente Dr. CONRADO MARQUES DE SOUZA NETO, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional Coren-SE nº. 268936-ENF e inscrito no CPF sob o nº 022.311.775-79 e seu tesoureiro CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 32090056 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº. 942.855.605-00 doravante denominado doravante denominado BENEFICIÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 71, VI, da Constituição Federal; art. 116 da Lei nº. 8.666/1993; do Decreto nº. 93.872/1986; do Decreto nº. 6.170/2007, e suas ulteriores modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Acordo Formal de Contribuição nº. 002/2019 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 26 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2023. Altera-se assim o cronograma inicial do Plano de

SCLN, QD. 304, Bloco E, Lote 9 – Brasíla - DF Tel. (61) 3229-5800 – CEP 70736-550

Comment of the second

0



Trabalho, o qual é parte integrante deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições firmadas no Acordo Formal de Contribuição nº 002/2019.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2022.

REPASSADOR

Conselho Federal de Enfermagem

Dr. Antônio Marcos Freire Gomes

Vice Presidente

Dr. Gilney Guerra de Medeiros

Primeiro-Tesoureiro

BENEFICIÁRIO

Conselho Regional de Enfermagem se Sergipe

Dr. Conrado Marques de Souza Neto

Presidente

Cicero Marcondes Santos Cima

Tesoureiro

De Acordo:

Dra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre

Procuradora Geral do COFEN